



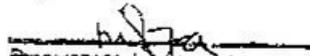
# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORÇAL  
OFICIAL Nº 3585 Dt  
11/04/2013 11/04/2013  
04

  
Procurador Jurídico Municipal

LEI Nº. 2.063/2013.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar do município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde.
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 656 - 09.00 1.10.122.0079.2075/335041000000.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 10 de abril de 2013

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2013



Nossa casa.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, NA FORMA QUE SEGUE:**

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, **Dr. Asiel Bezerra de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 38036688 SESP/PR e do CPF nº. 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro lado a **CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede a Rua E-1, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 02.603.656/0001-24, aqui representada por seu Presidente o Sr. **VALDECIR PIMENTEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 0619636-0 SSP/MT, e do CPF sob nº. 411.237.781-91, residente na Rua E-1 Nº 109, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, doravante denominado de **CONVENIENTE**, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem como objetivo o repasse de valores no intuito de auxiliar na manutenção das atividades da **CONVENIENTE**, que é responsável pela prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONCEDENTE** repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em parcelas mensais sendo a primeira parcela o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos meses de março e abril e as demais no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês, valor este a ser utilizado na manutenção das atividades desenvolvidas pela Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O ônus do presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 656 - 09.001.10.122.0079.2075/335041000000.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONVENTE** se compromete a prestar serviços assistenciais e de abrigo aos que a ela procurar para se abrigarem quando em seu deslocamento ate a cidade para tratamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Convênio inicia-se a partir do mês de março/2013, com vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado anualmente enquanto houver alocações

Lei nº. 2063/2013 - Pág. 7



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

de recursos, e interesse público.

## CLÁUSULA SEXTA

A **CONVENIENTE** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente a **CONCEDENTE**; a prestação de contas deverá ter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com cheques emitidos.

**Parágrafo Único** - Só serão repassados novos valores do convênio, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal, atendendo a conveniência administrativa e ao interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 10  
de abril de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR PIMENTEL  
PRESIDENTE DA CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E  
UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICIPIO  
DE ALTA FLORESTA/MT

Testemunhas:  
NOME:  
RG.

NOME:  
RG.